

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL para atender às necessidades da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA, pelo período de 12 meses.

2. PROPOSTA DE PREÇOS – As quantidades são estimadas por um período de 12 meses.

ITENS	QUANT Mensal	QUANT Anual	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	110	1320	NPP - de 01 a 50 ml de solução de aminoácidos			
2	30	360	NPP - de 51 a 100 ml de solução de aminoácidos			
3	10	120	NPP - de 101 a 300 ml de solução de aminoácidos			
4	5	60	NPP - de 301 a 500 ml de solução de aminoácidos			
5	5	60	NPP – de 500,1 a 800 ml de solução de aminoácidos			
6	5	60	NPP – de 801 a 1000 ml de solução de aminoácidos			
			Aditivos			
7	1.545,41	18.544,90	Emulsão de lipídeos a 20% - TCM/TCL			
8	140	1680	Fósforo Orgânico 0,33 mMol (injetável)			
9	140	1680	Eletrólito lipídico Smof (soja/TCM/oliva de Peixe) a 20%			

2.1 As bolsas deverão conter 20 ml de correção de equipo proporcionais aos itens prescritos na NPP.

2.2 Entende-se por NPP nos itens 1 a 5 a bolsa dos aminoácidos 10%, e podendo conter também os seguintes itens: glicose 50%, eletrólitos tais como Cloreto de Sódio 20%, Cloreto de potássio 19,1%, Gluconato Cálcio 10%, Sulfato Magnésio 10%+, Oligoelementos (pediátricos), Zinco e Vitaminas (pediátricas). E ainda podendo ter a inclusão dos aditivos dos itens de 6 a 8.

*** PARA A DISPUTA DE LANCES SERÁ CONSIDERADO O VALOR TOTAL.

3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 É de inteira responsabilidade da Contratada: O preparo e a entrega da Nutrição Parenteral (NP) acondicionada em bolsa de sistema fechado, devidamente rotulada, identificada e liberada para infusão de acordo com a portaria 272/98.

3.2. As bolsas de NP deverão constar em seus rótulos os seguintes itens a seguir:

As nutrições deverão ser entregues em embalagens térmicas, fechadas com lacre de segurança e deverão apresentar rótulos identificando pelo menos os seguintes itens: nome do hospital, nome do paciente, nome do médico, clínica de internação, número do leito, composição da bolsa, data de fabricação, período de validade e farmacêutico responsável. **a bolsa deverá ser entregue com proteção fotossensível. Não podem estar expostas à luz, e devem ser transportadas numa temperatura que não pode extrapolar 2-20°C. Por um período máximo de transporte de 12 horas.**

3.3. Após a assinatura do devido termo de contrato, a contratada prestará os serviços de acordo com a solicitação da contratante. Esta, poderá emitir solicitação de forma global ou parcial, sendo indispensável para o início da

prestação dos serviços a emissão da devida solicitação, e/ou da prescrição médica, via e-mail institucional, conforme descrito abaixo:

- a) As prescrições, preenchidas em impresso próprio da firma contratada, serão encaminhadas ao Serviço de Farmácia diariamente, assinadas e carimbadas pelo médico responsável;
- b) Os pedidos regulares deverão ser enviados à CONTRATADA por e-mail, nos seguintes horários: de segunda à domingo das 9:00 às 12:00 horas, inclusive feriados. Nos casos excepcionais a contratada deverá ser contatada;
- c) Os produtos deverão ser entregues no prazo médio de 04:00 horas (quatro horas) e máximo de 06:00 horas após o recebimento do pedido;
- d) As nutrições deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso.

3.4. Os produtos deverão ser entregues na Maternidade situada à Rua Carlos Gomes, nº 1610, Bairro Centro, Araraquara/SP, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora;

3.5. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Maternidade, de acordo com a necessidade e mediante solicitação.

3.6. Os PEDIDOS de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho/Fatura, devidamente numerada em ordem seqüencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.

3.7. A entrega dos materiais deverá ser entregue sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

3.8. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no Termo de Referência ou a pessoas não autorizadas.

3.9. O recebimento será feito em duas etapas:

3.10. Recebimento provisório:

a) O recebimento das nutrições será feito no Serviço de Farmácia. Procedendo-se a conferência, no ato da entrega, por farmacêuticos ou auxiliares de farmácia. Limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na solicitação. Caso seja observada qualquer irregularidade no acondicionamento (temperatura, exposição à luz) ou se a composição esteja diferente do prescrito, o fato deverá ser registrado no termo de entrega, e a nutrição deverá ser devolvida, para imediata regularização, e envio de uma nova bolsa com a nutrição correta.

b) Os materiais deverão ser entregues, com prazo de validade dentro das especificações da Portaria nº 272 (ANVISA de 08/04/1998).

c) A temperatura deverá ser verificada no momento do recebimento e registrada no termo de recebimento. A temperatura deverá estar entre 2°C e 20°C. 5.10.

3.11. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido.

3.12. Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

3.13. Em caso desconformidade, o Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

3.14. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

3.15. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

3.16. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4. DO PAGAMENTO

4. 1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

5. DEVERES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

- a) Prestar o serviço objeto da presente licitação, no prazo médio de 04 (quatro) horas e máximo de 06 (seis) horas, após o recebimento do pedido. O serviço envolve o preparo, embalagem, conservação, rotulagem e transporte. Além disso, a empresa será responsável pelo controle clínico e laboratorial e avaliação final, assegurando condições para obter os benefícios máximos do procedimento e evitar riscos aos pacientes;
- b) Responder pelos vícios e falhas na prestação dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha - FUNGOTA, quando for o caso;
- c) Substituir às suas expensas, de imediato, após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital, as bolsas com as nutrições caso se constate, falhas na manipulação, na validade, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;
- d) Trazer estampado na embalagem das nutrições, seu prazo de validade, o qual deverá estar dentro das especificações da Portaria nº 272 (ANVISA de 08/04/1998).
- e) As nutrições deverão ser entregues em embalagens térmicas, fechadas com lacre de segurança e deverão apresentar rótulos identificando pelo menos os seguintes itens: nome do hospital, nome do paciente, nome do médico, clínica de internação, número do leito, composição da bolsa, data de fabricação, período de validade e farmacêutico responsável. Não podem estar expostas à luz, e devem ser transportadas numa temperatura que não pode extrapolar 20°C.
- f) Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- h) Fornecer as nutrições conforme as especificações constantes na solicitação/prescrição, conforme Edital e seus Anexos;
- i) Deverá fornecer formulário padronizado para transcrição da prescrição médica;
- j) Responsabilizar-se pelos riscos de acidentes de trabalho e pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços a serem contratados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante;
- l) Encaminhar ao final de cada mês a medição dos serviços prestados para análise, avaliação e aprovação pela Contratante;
- m) A empresa contratada não poderá, sob qualquer pretexto, transferir a outrem os serviços a serem contratados, no todo ou em parte;
- n) Nomear Responsável Técnico (farmacêutico) pelos serviços a quem a contratante irá se reportar para possíveis trocas de informações a respeito da confecção das fórmulas solicitadas.
- o) A CONTRATADA deverá observar quanto ao fornecimento dos insumos os cuidados para que atenda a legislação ambiental vigente.
- p) Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na solicitação, no local de entrega especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- q) A Contratada se obriga a atender a Legislação Sanitária Vigente, operando com instalações e equipamentos específicos para a preparação da Nutrição Parenteral, atendendo ainda as exigências das Boas Práticas de Preparação de Nutrição Parenteral (BPPNP), conforme anexo II da Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 272/98, atualizando anualmente seu Alvará de Funcionamento pela Autoridade Sanitária, cuja cópia será enviada ao contratante a cada renovação e mantendo sempre o Farmacêutico Responsável

6. CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A Contratada tem como obrigação manter o Controle de Qualidade para as análises microbiológicas necessárias (controle de matérias primas, controle microbiológico das soluções preparadas e controle microbiológico de ambiente e manipuladores).

7. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

7.1. DEVERES DO CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.